

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Lei Nº 660/2023 de 12 de Abril de 2023

Revoga, Altera e Acrescenta
Dispositivos Ao Plano De Carreira E
Remuneração do Magistério Público Do
Município De Macambira E Dá Outras
Providencias.

José Carivaldo de Souza, Prefeito Municipal de Macambira, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O artigo Art. 5º. da lei 543/2010 de 08 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A tabela do "grupo ocupacional magistério – cargo: professor da educação básica e/ou pedagógica função: pedagógico-administrativo- diretor escolar" constante do Apêndice I da lei 519/2007 fica alterada nos seguintes termos:

Alunos matriculados	Função	Símbolo	Valor%
Acima de 400	Diretor	FEPAD	100
	Coordenador	FEDAC	50
	Pedagógico	FCM	50
	Secretário		
De 201 a 400	Diretor	FEPAD	80
	coordenador	FEDAC	40
	pedagógico	FCM	40
	Secretário		
De 81 a 200	Professor	FCM	20
	administrador	FCM	15
	Secretário		
Até 80	Professor	FCM	15
	administrador		

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

LEI



Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macambira, 12 de Abril de 2023

José Carivaldo de Souza

Prefeito Do Município De Macambira

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>